



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná

EDITAL Nº 3/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A PFN/PR
RESULTADO PROVISÓRIO

A **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ (PFN/PR)**, no uso de suas competências legais e regimentais, em conformidade com o item 9.2 do Edital PFN/PR nº 1/2026, torna público o **resultado provisório** referente ao Processo de Seleção de Estudantes do Curso de Direito, nível graduação, para realização de estágio (remunerado) não-obrigatório em suas unidades organizacionais localizadas no município de Curitiba, Estado do Paraná.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO

1.1. A lista dos **candidatos aprovados** é apresentada com os dados dispostos na seguinte ordem: nome; número de inscrição no CPF; nota da análise curricular; nota da entrevista; nota final; classificação (na forma do item 9.1 do edital regulador do certame):

NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA DE ANDRADE SEGATTA	***.327.269-**	10,0	10,0	10,0	1ª (AC)
ARTHUR KUCHARSKI HUNGRIA DE CAMARGO	***.194.819-**	9,0	10,0	9,5	2ª (AC)
CLARA DOS ANJOS BRACK	***.507.809-**	9,0	10,0	9,5	3ª (AC)

(*) AC - ampla concorrência.

1.2. Os demais candidatos que enviaram pedidos de inscrição não foram classificados e/ou não atenderam as exigências do Edital PFN/PR nº 1/2026.

2. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Eventuais impugnações ao resultado provisório deverão ser dirigidas à Subprocuradora-Chefe Estadual exclusivamente mediante o envio de mensagem eletrônica a ser endereçada para o e-mail estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br com o seguinte assunto: "IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PROVISÓRIO - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PFN/PR Nº 1/2026", **até 23h59 do dia 06/08/2026 (quinta-feira)**, na forma do item 10 do edital regulador.

2.1.1. As impugnações deverão conter a identificação do candidato (nome completo, nº de inscrição no CPF, sua assinatura etc.) e as razões de fato e de direito que fundamentam sua pretensão.

2.1.2. O candidato deverá encaminhar suas justificativas especificando o item e o motivo da discordância, em linguagem clara, objetiva e concisa. Cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações veiculadas por outros meios, nem as remetidas fora do prazo assinalado no item 2.1.

2.3. A homologação da classificação final se dará por ato da Subprocuradora-Chefe Estadual, que será afixado no mural de editais no Edifício-Sede, situado na rua Marechal Deodoro, nº 555, Centro, Curitiba/PR, e também será divulgado via portal PGFN, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2025/prfn-4a-regiao-2025>.

PFN/PR, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

Diandra Aline Reiner Bergamin

Subprocuradora-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Diandra Aline Reiner Bergamin, Subprocurador(a)-Chefe**, em 03/08/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63332455** e o código CRC **DD55C749**.
